

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

## CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE PROFISSIONAL

Por este instrumento, de um lado o **RAUL ARAUJO DE MELO 31236843851 | LAST TRIP** com sede na **R PEROLA NEGRA, 199/Casa , CIDADE TUPINAMBA , cidade de GUARULHOS, SP**, inscrito **CNPJ 33.026.126/0001-94**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **ID A. e Comércio Digital / Diego Gonçalves Tenório da Silva**, inscrita no **CNPJ 21.486.526/0001-01**, localizada na rua do **Riachuelo nº 325,404, Lapa, Rio de Janeiro, RJ** e adiante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços profissionais qualificados e necessários ao desenvolvimento do novo site da **CONTRATANTE** sob o domínio ainda a ser escolhido e adquirido pelo contratane **www.lasttrip.com.br**
- 1.2. A partir das informações cedidas pelo **CONTRATANTE**, tais como: conteúdo, imagens, dados institucionais e demais informações que possam ser úteis exclusivamente para o desenvolvimento do site.
- 1.3. Será desenvolvido uma Plataforma de Website de Market Place para Criação de Website Market Place para Eventos e Viagens assim como Vendas de Pacotes Turísticos, contendo informações sobre a empresa, seus serviços, produtos e demais funções tais como integração com as plataformas de pagamento online PagSeguro e Mercado Pago, agendamento online de serviços e eventos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 2.1. Desenvolver um novo site profissional para a **CONTRATANTE** , com o objetivo de aumentar o relacionamento on-line com seus clientes e parceiros de negócios, oferecendo os serviços da empresa de forma segura e profissional na Internet.
- 2.2. No desenvolvimento do novo site deverão ser utilizados recursos que facilitem a navegação entre as páginas, tratamento de imagens, codificação e programação visual, oferecendo ao projeto, usabilidade, tecnologia e design profissional.
- 2.3. **Outras funções integradas no desenvolvimento:**
  - O site **www.lasttrip.com.br** será desenvolvido de forma responsiva, ou seja, será codificado e otimizado para se ajustar automaticamente às telas de smartphones, tablets com sistemas operacionais **ANDROID** , **IOS** e **WINDOWSPHONE**.
  - O site será desenvolvido na plataforma **Wordpress**

- 2.4. O site contará com uma parte administrativa onde TODAS AS seções de conteúdo poderão ser atualizadas internamente, pelo próprio cliente, através de um sistema de atualização dinâmica de texto e imagens.

## **CLÁUSULA TERCEIRA– DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO**

### **3.1. Planejamento:**

- a) Listagem dos objetivos a serem satisfeitos;
- b) Definição do conteúdo;
- c) Organização do conteúdo (estruturação dos níveis hierárquicos de informação);

### **3.2. Design:**

- a) Criação e desenvolvimento dos elementos de interface: identidade visual do site;
- b) Diagramação do conteúdo (textos e gráficos) da homepage ;
- c) Seleção e tratamento de imagens;
- d) Aplicação e supervisão de testes de usabilidade.

### **3.3. Tecnologia:**

- a) Programação completa do site (conteúdo estático, dinâmico e sistemas);
- b) Publicação do site numa área de testes para revisão on-line;
- c) Treinamento para os administradores do site online e, se necessário, também presencial;
- d) Publicação definitiva.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA DO SITE E E-MAILS**

- 4.1. Qualquer solicitação poderá ser solicitada por qualquer meio de comunicação tais como **telefone**, **whatsapp** ou **vídeo conferência** via Skype por uma questão de agilizar a solicitação, mas a mesma deverá ser oficializada por e-mail para [criesiteprofissional@gmail.com](mailto:criesiteprofissional@gmail.com) para fins de registro.

- 4.2. O serviço de manutenção refere-se a:

- Manutenção dos Scripts do site;
- Manutenção da hospedagem do site no servidor;
- Manutenção e atualização do código da página;
- Administração de Banco de Dados;
- Criação e Administração das Contas de E-mails;
- **BACK-UP** semanal completo dos arquivos do site.

### **Não está incluso:**

- Alteração do layout do site **www.lasttrip.com.br** , já aprovado e on-line.

- 4.3. O serviço de manutenção, caso contratado, terá um período de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do site **www.lasttrip.com.br** online.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Fornecimento à **CONTRATADA**, de todas as informações e elementos necessários ao início do desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com computadores, tablets e smartphones dentro de um período de tempo razoável para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.
- 5.2. Cumprir os prazos estipulados, neste contrato, para pagamentos e entrega de material.
- 5.3. Fornecer manual de identidade visual e todo o material complementar como textos e imagens em alta definição e formatos adequados requisitados pela **CONTRATADA**, que sejam necessários à elaboração do site;
- 5.4. O **CONTRATANTE** é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ele integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais e de uso de imagens.
- 5.5. O **CONTRATANTE** deverá informar por e-mail os dados de acesso do **REGISTRO.BR** assim como do **SERVIDOR** atual onde se encontra hospedado o domínio **www.lasttrip.com.br** , para que o **CONTRATADA** possa efetuar o apontamento dos **DNS** no **REGISTRO.BR** assim como subir com o novo site a ser desenvolvido para o **SERVIDOR**.
- 5.6. **Não é da responsabilidade da CONTRATADA a Criação, Hospedagem, Manutenção e Configuração** das contas de **E-MAIL**, uma vez que a **CONTRATANTE** irá usar os serviços de outra empresa - GSUITE (Empresa do Google)

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA NÃO RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único: Não é da responsabilidade** da **CONTRATADA** caso o site desenvolvido pela **CONTRATADA** fique **FORA DO AR** por questões de problemas causados no **SERVIDOR** onde o site se encontra atualmente hospedado, sendo que o **SERVIDOR** é de contratação tercerizada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

- 7.1. O prazo total de desenvolvimento do site e vinculação online está estimado em no máximo **30 dias** após a assinatura deste contrato, respeitando os seguintes prazos no Item **7.2**

- 7.2. O CONTRATADA utilizará todas as informações que serão passadas pela CONTRATANTE:
- É da responsabilidade da CONTRATANTE fornecer todo material para o desenvolvimento do site tais como informações, textos, imagens, vídeos ou qualquer outra material que julgue ser importante para o desenvolvimento do site
  - O prazo estipulado no ITEM 7.1 será respeitado após a entrega do material relacionado no item 7.2
  - O CONTRATADA apresentará a primeira prova do site em até 5 dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato, informando por e-mail o link para acesso ao site em construção;
  - O CONTRATANTE poderá acompanhar passo a passo a criação do site, dando sugestões necessárias;
  - A CONTRATADA apresentará o site totalmente pronto até 30 dias após a assinatura deste contrato

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. Criação de Website Market Place para Eventos e Viajens.

**Preço:** R\$ 2.200,00 ( Dois Mil e Duzentos Reais )

**Forma de Pagamento:**

- 1) **Entrada:** R\$ 400,00 - Depósito Bancário
- 2) **Valor restante** R\$ 1.800,00 em 5 parcelas/sem juros - Cartão de Crédito

- 8.2. Serviço de Hospedagem - **SERVIÇO NÃO CONTRATADO**

- 8.3. Serviço de Manutenção do Site - **SERVIÇO NÃO CONTRATADO**

- 8.4. Opções e informações para a efetivação dos pagamentos pelo **CONTRATANTE:**

Depósito na conta corrente da CONTRATADA informada a seguir:

- **Banco:** Itaú
- **Agência:** 0357
- **Conta Corrente:** 05511-0
- **CNPJ:** 21.486.526/0001-01
- **Favorecido:** Diego Gonçalves Tenório da Silva

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O **CONTRATADA** somente busca, através de técnicas lícitas, otimizar os resultados nos mecanismos de busca utilizando os dados do seu site e dados pesquisados pelos nossos programas. Cada mecanismo possui sua própria política de apresentação de resultados na pesquisa, portanto o processo de otimização pode não ser eficaz em todos os mecanismos de buscas já que são centenas de sites de busca.

- 9.2. A **CONTRATADA** não vende, troca ou aluga suas informações cadastrais assim como qualquer informação confidencial de teor comercial. Fica de total responsabilidade dos motores de pesquisa a privacidade dos dados cadastrados, isentando o **CONTRATADA** de quaisquer responsabilidades caso seu e-mail seja utilizado para fins de publicidade. Cada motor de pesquisa tem a sua própria política de privacidade e afiliação.
- 9.3. Quaisquer aditamentos a este Contrato serão obrigatoriamente celebrados mediante Termo Aditivo assinado pelas partes, por seus representantes.
- 9.4. Todo material desenvolvido é de total propriedade do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo optar futuramente por mudar de prestador de serviços caso haja descontinuidade na prestação dos serviços apresentados neste contrato. Neste caso é da responsabilidade da **CONTRATADA** entregar à **CONTRATANTE**, todos os arquivos referente ao desenvolvimento do site **www.lasttrip.com.br**
- 9.5. As partes reconhecem, de forma expressa e inequívoca, que, além dos direitos e das responsabilidades ora pactuadas, incidem todos os direitos e obrigações advindos da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor -, que inclusive sempre prevalecerão em caso de dúvida e/ou qualquer conflito, e obrigam-se e respondem pelos atos praticados e por suas omissões, relativamente aos crimes contra as relações de consumo, sem prejuízo do disposto no Código Penal.
- 9.6. É vedado a qualquer das partes, sob pena de rescisão deste contrato, de pleno direito, a cessão, transferência ou sublocação dos direitos e deveres decorrentes deste contrato, no todo ou em parte, exceto com expressa anuência da outra parte.
- 9.7. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo sobre operações, dados, informações e documentos do **CONTRATANTE**, a que eventualmente tenha ciência ou acesso em razão deste contrato, respondendo solidariamente com os seus sócios e/ou administradores, civil e criminalmente, pelos prejuízos a que der causa, em virtude da eventual quebra desse sigilo
- 9.8. Fica estabelecido que quaisquer profissionais da **CONTRATADA** que prestarem serviços nas dependências do **CONTRATANTE** não possuem qualquer vínculo obrigacional e/ou empregatício com esta, sendo de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, cível e criminal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, partes, por seus representantes, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante subscrevem.

Rio de Janeiro, 11 de Outubro de 2019.

---

**LAST TRIP**

RAUL ARAUJO DE MELO / 33.026.126/0001-94

*Diego Gonçalves Tenório da Silva*

---

**ASSESSORIA DE MARKETING DIGITAL**

Diego Gonçalves Tenório da Silva / 21.486.526/0001-01